

PROJETO DE LEI Nº 009/2025



Altera o art. 5°, da Lei n.º 446/2016 que regulamenta a Secretaria Municipal de Cultura e cria o Conselho Municipal de Politica Cultural e dá outras providências.

- O **Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
- **Art. 1°.** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito de sua formação definida pela Lei Municipal n° 446/2016 em seu art. 5°.
 - Art. 2°. O artigo 5°, da Lei n.º 446/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5".....

- I 06 (seis) membros titular<mark>es e</mark> respectivos suplentes, representando o Poder Público através dos se<mark>guintes</mark> órgãos e quantitativos:
- a) Secretaria Municipal de Cultura, um representante, sendo obrigatório
- o Secretário de Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;
- c) Secretaria de Administração, um representante;
- d) Secretaria de Esporte, Turismo e Laser, um representante;
- e) Secretaria de Ação e Promoção Social, um representante;
- f) Câmara de Vereadores, um representante.
- II 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
- a) Fórum Setorial de Música, um representante;
- b) Fórum Setorial do Audiovisual, um representante;
- c) Fórum Setorial de Instituições que promovam a cultura Não Governamental, um representante;
- d) Fórum Setorial de Literatura, um representante;
- e) Fórum Setorial de Dança e Teatro, um representante;
- f) Fórum Setorial de Comunidade Tradicionais, um representante.



Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 19 de março de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional